



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 644

Ano 2026

Página 2 de 13

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

Município de Serrinha dos Pintos

Processos Seletivos

Edital - Outros

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

A Comissão Organizadora, torna público o julgamento dos recursos administrativos contra o resultado preliminar da 1ª Etapa (Análise Curricular e de Títulos). As decisões fundamentam-se na estrita observância aos critérios do Anexo I e nas regras de comprovação de experiência e títulos estabelecidas no Edital.

RECORRENTE	JÉSSICA BRUNA DE QUEIROZ
CPF	080.504.884-70
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata apresentou recurso administrativo tempestivo contra o resultado preliminar da análise curricular. Em suas razões, alegou que a pontuação divulgada não condizia com seus títulos e tempo de experiência profissional. A recorrente detalhou possuir 29 pontos em títulos (4 especializações e cursos de 80h, 60h e 30h) e comprovou 31 meses de experiência no cargo, solicitando a recontagem conforme o item 6.2.5 do Edital. Por fim, pleiteou 3 pontos adicionais pelo preenchimento da ficha de inscrição (item 5.2).
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reanálise criteriosa da documentação probatória e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão nos seguintes pontos: Quanto aos Títulos: A banca reafirma que diversos títulos apresentados possuíam a mesma carga horária, cuja pontuação já estava contemplada, sendo vedada a contagem em duplicidade para itens da mesma categoria. Todavia, identificou-se a existência de um título adicional com carga horária de 160 horas. Este certificado enquadra-se no critério de cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120 horas, realizados nos últimos cinco anos, conforme o Anexo I do Edital. Quanto à Experiência: A pontuação atribuída respeitou o limite máximo de 36 pontos previstos no Edital, considerando que cada mês de experiência corresponde a 0,50 ponto. Quanto à Ficha de Inscrição: Foi verificado o preenchimento correto, justificando o acréscimo pontual conforme as normas do certame. DECISÃO FINAL Diante da nova conferência, a banca examinadora decide pelo DEFERIMENTO do recurso, procedendo à atualização da nota e da classificação da candidata.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 644
Ano 2026
Página 3 de 13

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	ALANA GANDRA RAULINO DE CARVALHO
CPF	085.630.514-66
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo questionando a pontuação divulgada no resultado preliminar. Em suas razões, alegou possuir 08 (oito) anos de experiência profissional e apresentou os seguintes títulos: 01 certificado de Pós-Graduação lato sensu, 01 curso de 80h, 01 curso de 40h e 01 certificado de evento de 08h. A recorrente defendeu que a soma correta seria de 47 pontos, alegando que sua nota de 44 pontos indicava a não contabilização de parte dos certificados
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reavaliação criteriosa em conformidade com o Anexo I do Edital, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: Certificação de Cursos na Área: A banca constatou divergência na análise inicial e reconheceu que a candidata faz jus ao acréscimo de 01 (um) ponto referente a certificações nesta categoria, respeitando o teto máximo de 02 pontos estabelecido pelo Edital. Contagem de Carga Horária (80h): Sobre o pleito da candidata de que o curso de 80h valeria 03 pontos, a banca esclarece que houve equívoco de interpretação da recorrente. Segundo as normas do certame, cada certificado nesta faixa corresponde a 01 (um) ponto, podendo totalizar o máximo de 03 pontos no critério. Experiência Profissional: Os critérios de experiência foram devidamente aplicados conforme as normas gerais
DECISÃO FINAL	Diante da revisão técnica e da correção na pontuação de cursos na área de atuação, esta Comissão delibera pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 644
Ano 2026
Página 4 de 13

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	ALINE NUNES DE LACERDA
CPF	075.072.344-01
CARGO	COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA PORTUGUESA
SÍNTSE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo contestando a pontuação atribuída à sua experiência profissional no resultado preliminar. Em suas razões, alegou que a documentação apresentada comprova exercício da função pública exclusivamente no cargo pleiteado, o que justificaria a aplicação do Peso 2, conforme os itens 6.2.2 e 6.2.4 do Edital. Além disso, fundamentou seu pedido no princípio da isonomia, questionando a pontuação de candidatos em posições superiores
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	<p>Após análise técnica e reavaliação da documentação probatória, a Comissão Organizadora esclarece:</p> <p>Experiência Profissional: A banca reafirma que a pontuação relativa ao tempo de experiência profissional foi corretamente considerada em primeira análise, observando que cada mês corresponde a 0,50 ponto, conforme o Edital.</p> <p>Títulos Adicionais: Durante a fase de reavaliação do recurso, a banca constatou a existência de um título adicional com carga horária de 120 horas que não havia sido devidamente computado na nota geral inicial. Tal certificado enquadra-se no critério de participação em cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120 horas, realizados nos últimos cinco anos.</p> <p>Impacto Classificatório: Embora tenha ocorrido a majoração da nota devido ao título encontrado, a banca destaca que a nova pontuação não altera a posição da candidata na classificação geral do certame</p>
DECISÃO FINAL	Diante da identificação de inconsistência na contagem inicial de títulos, esta Comissão delibera pelo DEFERIMENTO do recurso para fins de retificação de nota.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 644
Ano 2026
Página 5 de 13

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	CÁSSIO JALLES ALVES SILVA
CPF	110.785.644-26
CARGO	COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA
SÍNTSE DO RECURSO	O candidato interpôs recurso administrativo solicitando a recontagem de sua pontuação curricular e de títulos, alegando que a somatória correta deveria ser de 31 pontos (28 referentes a títulos e 3 pelo preenchimento da ficha de inscrição). Adicionalmente, o recorrente contestou a classificação de terceiros, alegando que candidatos em posições superiores apresentariam formação incompatível (bacharelado em vez de licenciatura) e ausência de registro profissional no CREF
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	<p>Após reavaliação criteriosa dos documentos apresentados e dos critérios estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão:</p> <p>Experiência Profissional: Reafirma-se que o candidato não apresentou qualquer documentação comprobatória de experiência profissional para o cargo pleiteado no ato da inscrição.</p> <p>Requisitos Curriculares: Após nova conferência, a banca examinadora constatou que o candidato não atendeu aos requisitos curriculares básicos exigidos pelo Edital para o exercício da função docente.</p> <p>Contestação de Terceiros: A análise técnica da banca é soberana na verificação da documentação de todos os candidatos, garantindo a observância aos princípios da legalidade e isonomia.</p>
DECISÃO FINAL	Diante do não atendimento aos requisitos básicos exigidos e da ausência de comprovação de experiência, esta Comissão delibera pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a atualização da pontuação do candidato em conformidade com os critérios editalícios



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 644
Ano 2026
Página 6 de 13

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	FRANKLIN DAVID GERMANO DA SILVA
CPF	128.166.704-81
CARGO	AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO (30H)
SÍNTESE DO RECURSO	O candidato interpôs recurso administrativo contestando o resultado preliminar, sob a alegação de que seu nome não constava na lista de classificados divulgada. O recorrente argumentou que não houve publicação de justificativa ou referência no edital que validasse tal exclusão. Em suas razões, destacou possuir experiência profissional de 4 anos e 11 meses atuando em escolas públicas, reafirmando seu interesse em contribuir com a instituição.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após análise técnica e criteriosa da documentação probatória anexada no ato da inscrição, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão nos seguintes pontos: Habilidação Técnica: A banca examinadora reconhece que o candidato apresentou documentação idônea que comprova sua aptidão profissional e o cumprimento dos requisitos necessários para o cargo pleiteado. Correção de Omissão: Identificou-se que o candidato atende integralmente aos critérios estabelecidos no Edital para integrar a lista de classificação regular. Prosseguimento no Certame: Diante da comprovação da capacidade técnica e do cumprimento das normas editalícias, o candidato está apto a prosseguir para a fase subsequente do processo seletivo simplificado
DECISÃO FINAL	Diante da verificação da regularidade documental e do mérito das alegações apresentadas, esta Comissão delibera pelo DEFERIMENTO do recurso



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 644
Ano 2026
Página 7 de 13

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	LEANDRO VINICIUS MORAIS SILVA
CPF	080.356.744-80
CARGO	COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA PORTUGUESA
SÍNTSE DO RECURSO	O candidato interpôs recurso administrativo manifestando inconformidade com sua classificação preliminar (3 ^a colocação). Em suas razões, questionou a pontuação da candidata classificada em 2º lugar, alegando que a experiência profissional da mesma não teria ocorrido na área de formação específica, mas sim no ensino infantil. O recorrente fundamentou seu pedido nos itens 6.2.2 e 6.2.4 do Edital, que exigem experiência exclusiva no cargo pleiteado para fins de pontuação.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reanálise da documentação de ambos os candidatos e dos critérios estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: Critérios de Pontuação: Reafirma-se o disposto no Anexo I, que define o valor de 0,50 ponto para cada mês de experiência profissional comprovada, até o limite de 36 pontos. Análise da Candidata Questionada: A banca esclarece que a candidata mencionada no recurso possui ampla experiência na área da Educação, devidamente comprovada por meio de documentação que foi analisada e validada segundo os critérios do certame. Manutenção do Resultado: A pontuação atribuída a todos os candidatos seguiu estritamente as normas editárias, não havendo inconsistências que justifiquem a reorganização das posições classificatórias.
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade na aplicação dos critérios de avaliação e da validade da documentação apresentada pela candidata classificada em 2º lugar, esta Comissão delibera pelo INDEFERIMENTO do recurso.





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 644
Ano 2026
Página 8 de 13

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	LUCINEIDE LEMOS DE QUEIROZ SILVA
CPF	059.524.724-21
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo manifestando inconformidade com a pontuação preliminar de 22 pontos. Em suas razões, solicitou a reavaliação integral das pontuações e dos documentos apresentados, alegando que a nota deveria ser superior. Fundamentou seu pedido no item 1.2 do Anexo I do Edital, que prevê a atribuição de Peso 2 para candidatos que comprovem exercício em função pública no cargo pleiteado
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	<p>Após reanálise criteriosa da documentação e dos critérios editalícios, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão:</p> <p>Análise Curricular e de Títulos: Reafirma-se que a pontuação foi avaliada em estrita observância aos critérios definidos no Anexo I. Ressalta-se que a candidata apresentou diversos títulos com a mesma carga horária, os quais já haviam sido devidamente contemplados; conforme as normas do certame, é vedada a contagem em duplicidade para itens de mesma categoria.</p> <p>Experiência Profissional: Verificou-se que o tempo de experiência comprovado pela candidata não alcança o limite máximo previsto no edital. A pontuação seguiu a regra de 0,50 ponto por mês completo de experiência comprovada.</p>
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade da avaliação inicial e da correta aplicação das regras de vedação à duplicidade de títulos, esta Comissão delibera pelo INDEFERIMENTO do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 644
Ano 2026
Página 9 de 13

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	MARIA DA SALETE FERNANDES FERREIRA
CPF	055.826.304-65
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo contestando a pontuação preliminar de 38,5 pontos. Em suas razões, alegou possuir títulos e experiência profissional superiores aos computados pela banca examinadora. A recorrente detalhou ter apresentado 31 meses e 28 dias de experiência comprovada em instituição pública e uma lista de 14 certificados de qualificação profissional, incluindo duas pós-graduações. Com base em sua contagem pessoal, solicitou a majoração da nota final.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	<p>Após reanálise criteriosa da documentação probatória e dos critérios estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão:</p> <p>Análise Curricular e de Títulos: Reafirma-se que a pontuação foi avaliada em estrita observância aos critérios definidos no Anexo I. Ressalta-se que a candidata apresentou diversos títulos com a mesma carga horária, os quais já se encontravam devidamente contemplados na análise inicial; conforme as normas do certame, não é permitida a contagem em duplicidade para itens de mesma categoria.</p> <p>Experiência Profissional: Verificou-se que a pontuação atribuída seguiu corretamente a regra de 0,50 ponto por mês completo de experiência comprovada. A banca constatou que o tempo total de experiência apresentado pela candidata não alcança o limite máximo previsto no edital.</p>
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade da avaliação inicial e da correta aplicação das regras de vedação à duplicidade de títulos, esta Comissão delibera pela manutenção integral do resultado anterior, sem prejuízo para a participação da candidata na próxima etapa do processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 644
Ano 2026
Página 10 de 13

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	SUZANA PEREIRA RÊGO DE OLIVEIRA
CPF	090.181.984-04
CARGO	COMPONENTE CURRICULAR CIÊNCIAS DA NATUREZA – CIÊNCIAS/QUÍMICA
SÍNTSE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo questionando sua ausência na lista de classificados do resultado preliminar, apesar de ter realizado a inscrição regularmente. Em suas razões, alegou a possibilidade de erro material ou divergência na vinculação de documentos, uma vez que parte da documentação apresentada constava em seu nome de solteira e outra em seu nome de casada, devido à alteração civil por matrimônio. Pleiteou a reanálise dos documentos para fins de pontuação de títulos e experiência profissional superior a 36 meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	<p>Após análise criteriosa da documentação probatória e dos argumentos apresentados, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão:</p> <p>Habilidade e Regularidade: A banca reconhece que a candidata atende aos critérios para integrar a classificação regular, confirmado que a omissão inicial de seu nome decorreu de inconsistência documental sanada em sede de recurso.</p> <p>Experiência Profissional: A documentação apresentada comprova tempo de serviço suficiente para que a candidata alcance a pontuação máxima de 36 pontos neste quesito, conforme as normas do Edital.</p> <p>Pontuação Total: Com a validação dos títulos e da experiência profissional, a pontuação final da candidata foi fixada em 42 pontos.</p>
DECISÃO FINAL	Diante da comprovação da aptidão técnica e da correção do erro material de identificação, esta Comissão delibera pelo DEFERIMENTO do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 644
Ano 2026
Página 11 de 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	THAÍS MÔNICA ARAÚJO DE CARVALHO
CPF	079.795.994-70
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo contestando a pontuação de 22 (vinte e dois) pontos atribuídos no resultado preliminar. Alegou possuir 10 meses de experiência profissional em escola pública no cargo pleiteado, o que, com a aplicação do peso 2, totalizaria 10 pontos. No tocante aos títulos, afirmou ter apresentado 04 certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 120h (4 pontos cada) e 01 certificado de 60h, totalizando uma soma mínima de 24 pontos entre experiência e títulos. Adicionalmente, contestou a pontuação de outra candidata e invocou critérios de desempate como idade e existência de filhos.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	<p>Após reanálise criteriosa da documentação probatória e dos critérios editalícios, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão:</p> <p>Análise de Títulos: Reafirma-se que a pontuação foi avaliada em estrita observância ao Anexo I. Ressalta-se que a candidata apresentou diversos títulos com a mesma carga horária, cuja pontuação já havia sido devidamente contemplada, sendo vedada a cumulatividade para fins de acréscimo de pontos além do limite estabelecido.</p> <p>Experiência Profissional: A pontuação referente à experiência profissional foi devidamente conferida pela banca e não apresenta divergência em relação à documentação apresentada no ato da inscrição.</p> <p>Contestação de Terceiros: O questionamento sobre a pontuação de outra concorrente foi indeferido, uma vez que a recorrente não apresentou fundamentação legal ou documental que sustente tal contestação.</p>
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade da avaliação inicial e da correta aplicação das regras de vedação à contagem cumulativa de títulos excedentes, esta Comissão delibera pelo INDEFERIMENTO do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 644
Ano 2026
Página 12 de 13

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026

ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	YOHANNA FERNANDES MENDONÇA DE OLIVEIRA
CPF	109.691.434-43
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo contra o resultado preliminar, manifestando inconformidade por não figurar na lista de classificados. Em suas razões, alegou ter cumprido todos os requisitos do edital e apresentado corretamente os documentos comprobatórios, sustentando que sua pontuação seria superior à do último candidato classificado. Invocou os princípios da legalidade, isonomia e publicidade, solicitando reavaliação detalhada e justificativa formal sobre sua desclassificação. Adicionalmente, apresentou questionamentos genéricos sobre a pontuação de outra concorrente.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	<p>Após reanálise criteriosa da documentação probatória e dos marcos normativos do certame, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão:</p> <p>Análise de Títulos: Verificou-se que a candidata apresentou certificados de títulos sem a devida computação de carga horária. Conforme as normas editalícias, a ausência de carga horária especificada impede a atribuição de pontuação ao item.</p> <p>Observância à Errata: A banca esclarece que a candidata não observou a errata apresentada no dia 02 de fevereiro de 2026, na qual o item 5.2 do Edital (referente a pontos adicionais por preenchimento de ficha) foi expressamente suprimido.</p> <p>Avaliação de Terceiros: A contestação relativa a outra concorrente foi indeferida por não apresentar fundamentação legal ou prova documental que sustentasse a alegação.</p> <p>Conclusão: A pontuação foi avaliada de forma correta, em estrita observância aos critérios previstos para cada item do Anexo I.</p>
DECISÃO FINAL	Diante da constatação de que a avaliação inicial seguiu rigorosamente os termos do Edital e suas atualizações (Errata), esta Comissão delibera pelo INDEFERIMENTO do recurso.